

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº 09.346.601/0001-25
NIRE 35.300.351.452

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 05 DE MARÇO DE 2020

1. Data, Hora e Local: Aos 05 de março de 2020, às 12:30 horas, realizada na filial da Companhia localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 2º andar, Jardim Paulistano.

2. Presenças: Srs. Antonio Carlos Quintella - Presidente, Ana Carla Abrão Costa, Claudia Farkouh Prado, Edgar da Silva Ramos, Eduardo Mazzilli de Vassimon, Florian Bartunek, José de Menezes Berenguer, José Lucas Ferreira de Melo e José Roberto Machado Filho – Conselheiros. Ausência justificada dos Conselheiros Cassiano Ricardo Scarpelli e Guilherme Affonso Ferreira.

3. Mesa: Sr. Antonio Carlos Quintella - Presidente; e Sra. Iael Lukower – Secretária.

4. Deliberações tomadas com base nos documentos de suporte que estão arquivados na sede da Companhia, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata em forma sumária:

4.1. Aprovar, por unanimidade dos presentes, a proposta de aumento do capital social da Companhia no valor de R\$9.000.000.000,00, mediante a capitalização de reservas de capital e sem a emissão de novas ações, nos termos do artigo 8º, §2º, inciso (iii) de seu Estatuto Social, e observado o parecer favorável do Conselho Fiscal da Companhia. As informações requeridas pela Instrução CVM nº 480/09 estão especificadas no Anexo I a esta ata.

4.2. Dada a proximidade do vencimento do programa em vigor, aprovar, por unanimidade dos presentes, novo programa de recompra de ações de emissão da própria Companhia para manutenção em tesouraria ou cancelamento, observadas as disposições da Instrução CVM nº 567/2015 (“Programa de Recompra”), cujas condições encontram-se especificadas no Anexo II a esta ata para fins de divulgação das informações indicadas no Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480/2019.

4.3. Aprovar, por unanimidade dos presentes, para submissão à deliberação da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 27 de abril de 2020, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, observado o parecer favorável do Conselho Fiscal da Companhia.

4.4. Aprovar, por unanimidade dos presentes, e observado o parecer favorável do Conselho Fiscal da Companhia, a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, a ser apresentada à Assembleia Geral Ordinária de 2020 da Companhia, integralmente à conta de dividendos obrigatórios, correspondente a R\$2.714.164.629,20, dos quais R\$2.369.918.377,22 já foram pagos aos acionistas por meio de dividendos e juros sobre capital próprio durante o exercício de 2019, restando um saldo de R\$344.246.251,98 a ser distribuído a título de dividendos, equivalentes ao valor de R\$0,168173061 por ação, sendo que:

4.4.1. o valor por ação é estimado e poderá ser modificado em razão da alienação de ações em tesouraria para atender ao Plano de Concessão de Ações da Companhia ou outros planos baseados em ações;

4.4.2. o pagamento acima referido será realizado em 07 de abril de 2020 e tomará como base de cálculo a posição acionária de 25 de março de 2020; e

4.4.3. as ações da Companhia serão negociadas na condição “com” até o dia 25 de março de 2020, inclusive, e na condição “ex” dividendo a partir do dia 26 de março de 2020.

4.5 Ainda em relação ao exercício de 2019, aprovar, por unanimidade dos presentes, e observado o parecer favorável do Conselho Fiscal da Companhia, a distribuição de dividendos extraordinários no montante total de R\$650.000.000,00 às contas de lucros acumulados e reserva de lucros, equivalentes ao valor de R\$0,31754155 por ação, sendo que:

4.5.1. os valores por ação são estimados e poderão ser modificados em razão da alienação de ações em tesouraria para atender ao Plano de Concessão de Ações da Companhia ou outros planos baseados em ações;

4.5.2. os pagamentos acima referidos serão realizados em 07 de maio de 2020 e tomarão como base de cálculo a posição acionária de 25 de março de 2020; e

4.5.3. as ações da Companhia serão negociadas na condição “com” até o dia 25 de março de 2020, inclusive, e na condição “ex” dividendo a partir do dia 26 de março de 2020.

4.6. Em relação ao exercício de 2020, com base no artigo 57 do Estatuto Social, aprovar, por unanimidade dos presentes, e observado o parecer favorável do Conselho Fiscal da Companhia, o pagamento, aos acionistas da Companhia, de juros sobre capital próprio, no valor total de R\$293.000.000,00, equivalentes ao valor bruto de R\$0,14313796 por ação, cujo pagamento se dará pelo valor líquido de R\$0,12166727 por ação, já deduzido o Imposto de Renda na Fonte de 15% sobre o valor dos juros sobre capital próprio, exceto

para os acionistas que tiverem tributação diferenciada ou que estejam dispensados da referida tributação sendo que:

4.6.1 o montante distribuído a título de juros sobre capital próprio, na forma do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, será imputado aos dividendos obrigatórios do exercício social de 2020, conforme legislação aplicável;

4.6.2. o valor por ação é estimado e poderá ser modificado em razão da alienação de ações em tesouraria para atender ao Plano de Concessão de Ações da Companhia ou outros planos baseados em ações;

4.6.3. o pagamento acima referido será realizado em 07 de abril de 2020 e tomará como base de cálculo a posição acionária de 25 de março de 2020; e

4.6.4. as ações da Companhia serão negociadas na condição “com” até o dia 25 de março de 2020, inclusive, e na condição “ex” juros sobre capital próprio a partir do dia 26 de março de 2020.

4.7. Reeleger o Sr. Rogério Paulo Calderón Peres como membro externo do Comitê de Auditoria, para cumprir mandato de 2 anos, a partir do término do seu mandato em 08/05/2020.

4.7.1. Dada a deliberação do item 4.7 acima, ratificar a composição do Comitê de Auditoria nos seguintes termos: (i) José Lucas Ferreira de Melo, como Coordenador, Conselheiro Independente e Não Vinculado e Especialista Financeiro; e (ii) como membros externos, os Srs. Alvir Alberto Hoffman, Luciana Pires Dias e Rogério Paulo Calderón Peres.

5. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. São Paulo, 05 de março de 2020. Aa. Antonio Carlos Quintella, Ana Carla Abrão Costa, Claudia Farkouh Prado, Edgar da Silva Ramos, Eduardo Mazzilli de Vassimon, Florian Bartunek, José de Menezes Berenguer, José Lucas Ferreira de Melo e José Roberto Machado Filho.

Esta é cópia fiel da ata que integra o competente livro.

Antonio Carlos Quintella
Presidente

ANEXO I

COMUNICAÇÃO SOBRE AUMENTO DE CAPITAL DELIBERADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(nos termos do Anexo 30-XXXII da ICVM 480/2009)

1. Valor do aumento e do novo capital social:

Valor do aumento de capital social	R\$ 9.000.000.000,00
Valor do novo capital social	R\$ 12.548.655.563,88

2. Informar se o aumento será realizado mediante: i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; iii) capitalização de lucros ou reservas; ou iv) subscrição de novas ações:

O aumento será realizado mediante a capitalização de parcela do saldo da reserva de capital sem a emissão de novas ações.

3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas:

Como o aumento será realizado mediante a capitalização de parcela das reservas de capital, sem a emissão de novas ações, trata-se de transferência dentro do próprio patrimônio líquido, sem outras consequências jurídicas e econômicas, visando rebalancear a proporção entre as contas de capital do patrimônio líquido da Companhia.

4. Parecer do Conselho Fiscal, se aplicável:

O Conselho Fiscal opinou favoravelmente ao aumento de capital, em reunião realizada em 28 de fevereiro de 2020, cuja ata e parecer encontram-se disponíveis no Módulo IPE do Sistema Empresas.net nos sites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações:

Não aplicável.

6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas:

I – informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas:

As ações de emissão da Companhia não têm valor nominal. Não haverá distribuição de novas ações.

II – informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal:

A capitalização de reservas será efetiva sem modificação do número de ações.

III – em caso de distribuição de novas ações: a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e e) informar o tratamento das frações, se for o caso:

Não aplicável.

IV – informar o prazo previsto no § 3o do art. 169 da Lei 6.404, de 1976:

Não aplicável.

V – informações e documentos previstos no item 5 acima, quando cabível:

Não aplicável.

7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição:

Não aplicável.

ANEXO II

COMUNICAÇÃO SOBRE NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES DE PRÓPRIA EMISSÃO

(nos termos do Anexo 30-XXXVI da ICVM 567/2015)

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

R: A aquisição de ações de emissão da Companhia tem como principais objetivos:

- (i) ser uma forma adicional de distribuir a geração de caixa da Companhia aos acionistas, em adição ao pagamento de proventos na forma de dividendos e juros sobre capital próprio;
- (ii) buscar promover a criação de valor para os acionistas, que pode advir de uma estrutura de capital adequada combinada com o crescimento dos resultados e proventos por ação (que ocorre quando ações são retiradas de circulação), e
- (iii) permitir a entrega de ações aos funcionários e administradores da Companhia e de suas controladas no âmbito dos planos de incentivos de longo prazo.

A aquisição de ações de emissão da Companhia poderá gerar os seguintes efeitos econômicos:

Para os acionistas: (i) maior retorno em dividendos/juros sobre o capital próprio (JCP), uma vez que as ações adquiridas pela Companhia são retiradas de circulação do mercado e o pagamento de proventos é distribuído para uma quantidade menor de ações; e (ii) aumento do percentual de participação do acionista se houver cancelamento das ações.

Para a Companhia: (i) instrumento alternativo para a distribuição da geração de caixa da Companhia e (ii) otimização da utilização dos recursos financeiros disponíveis. Na hipótese da recompra do total de ações deste programa, o valor financeiro utilizado não deverá gerar efeitos contábeis relevantes nos resultados da Companhia.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

R: Com base na posição acionária de 28 de fevereiro de 2020, (i) quantidade de ações em circulação no mercado, de acordo com a definição dada pelo artigo 8º, §3º da Instrução CVM nº 567/15: 2.057.440.573 e (ii) ações em tesouraria: 12.130.238.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

R: A Companhia poderá recomprar até 21.700.000 (vinte e um milhões e setecentos mil) ações ordinárias.

4. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

R: A Companhia não estima impactos da negociação sobre a composição acionária ou sobre sua estrutura administrativa;

5. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

R: As ações adquiridas no âmbito do Programa de Recompra de Ações serão canceladas ou utilizadas para a execução do Plano de Concessão de Ações da Companhia ou de outros planos aprovados pela Assembleia Geral da Companhia.

6. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

R: O prazo máximo para a aquisição de ações da Companhia no âmbito do novo Programa de Recompra de Ações será de 359 dias corridos, contados a partir de 6 de março de 2020, tendo como termo final o dia 28 de fevereiro de 2021, cabendo à Administração definir as datas em que a recompra será efetivamente executada;

7. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

R: Instituições financeiras que atuarão como intermediárias:

- a) Bradesco S.A. CTVM, com endereço na Avenida Paulista, 1.450 – 7º andar, São Paulo – SP;
- b) BTG Pactual CTVM S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477 – 14º andar, São Paulo – SP;
- c) Credit Suisse Brasil S.A. CTVM, com endereço na Rua Leopoldo Couto de Magalhaes Junior, 700 - 10º andar, São Paulo – SP;
- d) Ideal CTVM S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4221 – 6º Andar, São Paulo – SP;
- e) Itaú CV S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500 – 7º andar, São Paulo – SP;
- f) JP Morgan CCVM S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729 – 13º andar, São Paulo – SP;
- g) Merrill Lynch S.A. CTVM, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400 – Conjunto 161, São Paulo – SP;

- h) Morgan Stanley CTVM S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600 - 6º andar, São Paulo – SP;
- i) UBS Brasil CCTVM S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729 – 7º andar, São Paulo - SP; e
- j) XP Investimentos CCTVM S.A., com endereço na Avenida Afrânio de Melo Franco, 290, sala 708, Rio de Janeiro – RJ.

8. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015;

R: De acordo com as informações financeiras mais recentes da Companhia, as quais são relativas ao trimestre findo em 31 de dezembro de 2019, a Companhia possuía reservas de capital e de lucros, exceto reserva legal, no montante de R\$ 20,98 bilhões. Após deliberação sobre aumento de capital social aprovado pelo Conselho de Administração nessa mesma data a Companhia passou a deter reserva de capital e lucros de R\$ 11,98 bilhões.

9. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.” (NR)

R: Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do Programa de Recompra de Ações nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto ao cumprimento das obrigações assumidas com credores nem ao pagamento de dividendos obrigatórios mínimos. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Programa de Recompra de Ações quando comparado com (i) o nível de obrigações assumidas com credores; (ii) o montante, não restrito, disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia; e (iii) a expectativa de geração de caixa pela Companhia ao longo do exercício social de 2020.